INDICAÇÃO Nº 0193/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **poda de árvore na entrada do Costa Muniz (em frente a passarela do antigo morro do pica-pau);**

Cubatão, 2 de abril de 2024

SERGIO AUGUSTO DE SANTANA - VER. SERGIO CALÇADOS
Vereador

Cubatão, 2 de abril de 2024

Ofício Nº 0193/2024 INDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO Nº 4483/2024
DATA 04/04/24 HORAS ___:___
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando n.º 116/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 25 de abril de 2024

A(o)
Serv.Expediente-SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 193/2024 - SERGIO A SANTANA/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR, **por meio deste documento digital, em até 15 dias a contar do recebimento deste.**

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

Livia Nascimento Nunes Dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO (ASSUNTOS JURIDICOS)

Assinado com senha por LUCIANA RODRIGUES DA SILVA em 25/04/2024 - 15:06hs.
Memorando n.º 116/2024/SEJUR/SCJ - consulte à autenticidade em
https://gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/autenticidade?ca=EPEE-53B-AD-1940-T51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 01

Processo Nº 4433 de 2024

SESEP

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Serviço de Jardins.

Encaminho o presente para ciência, avaliação e providências cabíveis.

Cubatão, 16/01/25

MAT. 27.338

Sesep.

Sr. Secretário,

Em atenção ao que trata o presente P.A, informamos que o serviço solicitado foi realizado. Cabe-nos ressaltar que o objeto do presente P.A. Não se trata de pedido de informação, mas indicação, ou seja, uma sugestão para realização de um serviço

Cubatão, 03/02/2025.

Luciano Leite da Silva
Chefe Serv. Jardins

SEJUR,

Sr. Secretário

De ordem do Sr. Secretário, restituímos o presente para ciência das informações prestadas pelo Serviço de Jardins, em cota suprema.

Cubatão, 18/03/25

Jessica Veronica de O. Pinheiro
Chefe de Serv. de Expediente - SESEP